

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 178/2017

ANO

2017



PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

150/2017

EMENTA

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.633, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

EXECUTIVO



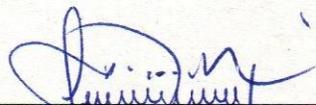
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 12 / 2017



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 12 / 2017

APROVADO 14 / 12 / 2017

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 159 / 2017

Data: 14 / 12 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 159/2017
PROJETO DE LEI Nº 150/2017

“Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único - O valor estabelecido no “caput” corresponde a contrapartida para o custeio do Programa “Pró-Santa Casa”, este, em até 17 (dezesete) parcelas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Programática:10.302.0013.2.043-Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral
Valor da Suplementação: R\$ 300.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de dezembro de 2017


JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com


ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE

Mensagem nº 154/2017

Santa Fé do Sul, 13 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso Projeto que altera o artigo primeiro da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

A exemplo das mencionadas leis, a alteração do citado artigo tem por objeto complementar com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) àquele anteriormente repassado pelas Leis 3.534/2017 e 3.633/2017 para o presente exercício em até dezessete parcelas, com o intuito de garantir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia uma melhor condição de atender a nossa população em suas ações e serviços de saúde.

Como pode ser observado no art. 1º, parágrafo único da propositura em escopo, que a quantidade de parcelas aumentou, haja vista que a Prefeitura já efetuou a quantia de 16 (dezesseis) pagamentos, iniciados em janeiro do exercício corrente, e, com o intuito de conceder o valor anteriormente informado, esta Municipalidade repassará o montante citado nesta lei em parcela única.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Marcelo Alessandro Favaleça

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº 150/2017

Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Ademir Maschio, prefeito do Município de Santa Fé do Sul/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscientos e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2017, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” corresponde a contrapartida para o custeio do Programa “Pró-Santa Casa”, este, em até 17 (dezessete) parcelas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática:10.302.0013.2.043–Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor da Suplementação: R\$ 300.000,00

Art. 3º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 300.000,00



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP, 13 de dezembro de 2017.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal



Processo nº 178/2017

PROJETO DE LEI Nº 150/2017.

Ementa: “Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul”.

Autor: Executivo municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº 178/2017

PROJETO DE LEI Nº 150/2017.

Ementa: “Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul”.

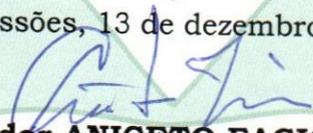
Autor: Executivo municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Santa
Fé do Sul, no uso de suas legais atribuições,
etc.;

FAZ SABER que, pelo Prefeito Municipal foi convocada Sessão Extraordinária, a realizar-se no próximo dia **14 de DEZEMBRO** do corrente, às **11h00**, para o fim exclusivo de deliberar sobre a matéria constante do Ofício nº 172/2017-GP, do Executivo Municipal, a saber:

• **Projeto de Lei nº. 150/2017**, de autoria do Executivo Municipal que, **"Altera o art. 1º da Lei nº 3.633, de 25 de Outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul"**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os senhores Vereadores, expediu-se o presente edital, que, além de se tomar na primeira via o ciente dos Vereadores que forem encontrados, uma cópia vai afixada no lugar de costume na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de dezembro de 2017.

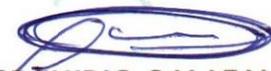

MARCELO FAVALEÇA
Presidente

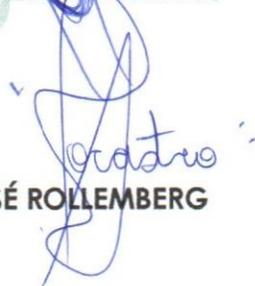

ANICETO FACIONE


EVANDRO FARIAS MURA


JOÃO RENATO FERRAZ


JHONATAN MAGALHÃES


JOSÉ EMÍDIO CALAZANS


JOSÉ ROLLEMBERG


LEANDRO MAGOGA


RONALDO LIMA

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com